



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Divisão de Tributação e Posturas Públicas**



# Alvará de Licença

**VALIDADE: 06/08/2022**

Cumprindo o que dispõe a Lei Complementar nº. 48/2019 (Código Tributário Municipal), e a Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas), outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: **PAMELA CRISTINA FRANCO 08689146903**

Nome Fantasia: **PAMELA FRANCO**

Endereço: **AVENIDA PARANA**, 0 - CENTRO

CPF/CNPJ: **24.322.251/0001-50**

Inscrição Municipal: **2122**

Número do Alvará: **88/2021**

Data de Solicitação: **06/08/2021**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **06/08/2021**

**Atividades:**

**409 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental**

**604 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas**

**10160 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS**

**Informações Complementares:**

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
Protocolo 1248/2021

**Observações:**

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o § 2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 48/2019, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- São isentos de pagamento de taxas as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, instituições religiosas e entes públicos sem fins lucrativos.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº. 006/2010.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em regulamento.
- Este documento não vale como comprovação de quitação de débitos.
- Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste documento com o arquivo digital no endereço: [http://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/154\\_ALVARA--DE-LICENCA.html](http://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/154_ALVARA--DE-LICENCA.html)

**Emitido em: 06/08/2021**

**Prefeito Municipal**

**Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas**